

Lei Complementar n.º 116

De 02 de setembro de 2009.

(Projeto de lei complementar n.º 13 oriundo do Poder Executivo)

Fixa a remuneração da classe dos servidores analistas de sistemas enquadrados no nível 45, criado pela Lei Complementar n.º 112, de 01 de julho de 2009, dando, inclusive, outras providências.

A Câmara Municipal de Valença RESOLVE:

Art. 1º - Fixa a remuneração dos servidores analistas de sistemas enquadrados no nível 45 (quarenta e cinco), criado pela Lei Complementar n.º 112, de 01 de julho de 2009, que representa os seguintes valores:

Nível	Referências									
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
45	2.712,91	2.794,30	2.878,13	2.964,47	3.053,40	3.145,01	3.239,36	3.336,54	3.436,63	3.539,73

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 02 de setembro de 2009.

Luiz Fernando Furtado da Graça
PRESIDENTE

Salvador de Souza
VICE- PRESIDENTE

Paulo Jorge César
1º SECRETÁRIO

José Reinaldo Alves Bastos
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** a presente Lei Complementar. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em ___/___/___

Vicente de Paula de Souza Guedes-

PREFEITO